

LEI N º 4.319 – DE 26 DE DEZEMBRO DE 2003

Autoriza a celebração de convênio com o Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Araxá, a celebrar convênio com o Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais, no objetivo de conjugar esforços para a execução de serviços de regularização de áreas urbanas, de expansão urbana e rural, nos termos da legislação estadual em vigor,

Parágrafo único. Em anexo, minuta do convênio, parte integrante da presente lei.

Art. 2º. Na consecução do objetivo citado no artigo anterior, estima-se para o Município uma despesa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) anuais.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo a proceder alterações no convênio objeto da presente lei, exceto as relativas a modificações nos seus objetivos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão às expensas da Atividade: 04.122001.2011. Apoio a Atividades de Entidades Federais, Estaduais e Regionais, consignada ao Programa de Trabalho do Gabinete do Prefeito, lei orçamentária anual do exercício de 2004.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Edson Rangel Pipolo

Lídia M de O Jordão R. da Cunha